



## **XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (SJP) REGULAMENTO**

### **CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS**

**Art. 1º** A XIV Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, instância superior com poder deliberativo, será realizada em Plataforma *Online* (Devido à Pandemia por COVID-19), **a partir das 18 horas às 22 horas, nas datas de 18, 19 e 20 de outubro nas datas de 08, 09 e 10 de dezembro de 2021**, em consonância com a Resolução CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012, Lei Municipal 1.435 de 23 de outubro de 2009 e alterações e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais (CMS/SJP), com os objetivos de: Alterado pela Resolução COMORG14CONSAUDE nº 34, de 23 de novembro de 2021.

I – debater o Tema da Conferência com enfoque no enfrentamento à pandemia por COVID-19 e o Sistema Único de Saúde Municipal no pós-pandemia;

II - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade, equidade e gratuidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

IV - fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da XIV Conferência Municipal de Saúde;

V - avaliar a situação de saúde no Município (Lei nº 1.435/2009, art. 3º, inciso I);

VI – fixar diretrizes gerais e estratégias para a formulação da Política Municipal de Saúde (Lei nº 1.435/2009, art. 3º, inciso II);

VII - elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e do Plano Municipal de Saúde 2022-2025;

VIII - avaliar o cumprimento do Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

§ 1º A XIV Conferência Municipal de Saúde será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e organizada por Comissão Organizadora dotada de membros do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais (baseada em decisões aprovadas pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde).



§ 2º A Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde terá como sede a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Mendes Leitão, 3.049, São José dos Pinhais-PR.

§ 3º O recebimento e retirada de documentos, bem como protocolos e informações serão realizados na sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, localizada na Rua Paulino Siqueira Cotes nº 2.106, Bom Jesus, São José dos Pinhais (Das 9 horas às 11 horas e das 13 horas até às 16 horas) até o dia ~~08 de outubro~~ **14 de outubro de 2021**. Alterado pela Resolução COMORG14CONSAUDE nº 31, de 13 de outubro de 2021.

**Art. 2º** A XIV Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento, pela Presidência da Comissão Organizadora.

**Art. 3º** A XIV Conferência de Saúde de São José dos Pinhais é aberta a todos os cidadãos nas Etapas Locais, Plenárias e Etapa Municipal, conforme este Regulamento.

## CAPÍTULO II DO TEMA E EIXOS TEMÁTICOS

**Art. 4º** A XIV Conferência Municipal de Saúde terá como Tema: **O SUS na Pandemia e Pós-Pandemia: enfrentando dificuldades, superando desafios!**

**Art. 5º** Os Eixos temáticos da XIV Conferência Municipal de Saúde, baseados nas Diretrizes e Objetivos do Plano Estadual de Saúde do Paraná 2020-2023, que serão discutidos em todas as Etapas da XIV Conferência Municipal de Saúde, são:

I – Atenção Primária em Saúde ou Atenção Primordial do SUS? Fortalecendo e Qualificando;

II – Fortalecendo o Programa Mãe São-josense / Nascer em São José;

III – Qualificação da Rede de Urgência e Emergência;

IV – Ampliação e Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde Mental;

V – Ampliação e Fortalecimento da Rede de Saúde Bucal;

VI – Qualificação e Fortalecimento da Rede de Saúde do Idoso;

VII – Melhoria do Acesso e Fortalecimento do Cuidado às Áreas de Atenção inclusivas e Pessoas com Deficiência (PcD);

VIII – Ampliação da Atenção Especializada e Qualificação da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS;

IX – Ampliação e Qualificação da Assistência Farmacêutica;



X – Fortalecimento da Vigilância em Saúde (Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e Saúde do Trabalhador);

XI – Cuidando de Quem Cuida: Serviço Especializado de Saúde e Medicina do Trabalho e Recursos Humanos dos Servidores Públicos Municipais – Implantação e Qualificação;

XII – Qualificação da Gestão do Trabalho e Fortalecimento da Escola de Saúde Pública de SJP;

XIII – Qualificação do Atendimento de pacientes com COVID-19 e Suas Sequelas;

XIV – Fortalecimento do Controle Social do SUS e Ouvidoria em Saúde;

XV - Qualificação e Melhoria do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 6º** A Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde será composta por integrantes Conselheiros Municipais de Saúde indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde por meio de Resolução.

**Art. 7º** A Comissão Organizadora possui a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II – Coordenação Geral;

III – Secretaria-Executiva;

IV – Coordenação de Credenciamento;

V – Coordenação de Divulgação e Comunicação;

VI - Relatoria Geral.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 8º** A Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde terá as seguintes atribuições:

I - promover as ações necessárias à realização da XIV Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde;

II – estipular número de participantes, critérios eleitorais, programação de eventos e regramentos referentes à XIV Conferência Municipal de Saúde por meio de Regulamento, Regimento e ou Resoluções;

III - envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade;

IV - analisar e aprovar a prestação de contas da XIV Conferência Municipal de Saúde;



V - encaminhar até 30 (trinta) dias, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da XIV Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde;

VI - apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados, assim como discutir questões pertinentes à XIV Conferência Municipal de Saúde;

VII - indicar, como apoiadores, servidores municipais e pessoas representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem a Comissão.

**Art. 9º** À Presidência da Comissão cabe:

- I - convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II - coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III - submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV - supervisionar todo o processo de organização da XIV Conferência Municipal de Saúde;
- V – assinar as Resoluções da Comissão.

**Art. 10.** À Coordenação Geral da Comissão cabe:

- I - supervisionar todo o processo de organização da XIV Conferência Municipal de Saúde;
- II - substituir a Presidência nos seus impedimentos.

**Art. 11.** À Secretaria-Executiva da Comissão cabe:

- I - organizar as pautas e atas das reuniões da Comissão Organizadora;
- II - ter acesso e conhecimento dos documentos recebidos e encaminhados em função da realização da XIV Conferência Municipal de Saúde;
- III - encaminhar documentos produzidos pela Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde para providências;
- IV – apoio à Presidência e Coordenação Geral;
- V - substituir a Coordenação Geral nos seus impedimentos.

**Art. 12.** À Relatoria Geral da Comissão cabe:

- I – orientar o processo de trabalho de registro, por meio de atas e fotografias, de todas as etapas (Etapas Locais e Etapa Municipal) da XIV Conferência Municipal de Saúde;
- II - sistematizar a produção das Etapas Locais e Grupos de Trabalho da Etapa Municipal;



III - coordenar a elaboração e a organização das moções aprovadas na Plenária Final da XIV Conferência Municipal de Saúde;

IV – estruturar o Relatório Final da XIV Conferência Municipal de Saúde e apresentá-lo ao Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

**Art. 13.** À Coordenação de Credenciamento da Comissão cabe:

I – organizar e estruturar todos os processos de eleição de Delegados das etapas (Pré-Conferências de Usuários, Plenárias e Grupos de Trabalho). Inscrição e credenciamento da XIV Conferência de Saúde, conforme este Regulamento;

II – controlar o número de Delegados inscritos e ou credenciados por Segmento em todas as Etapas da Conferência Municipal de Saúde;

III – realizar o chamamento de Suplentes de Delegados, previamente inscritos para credenciamento, na ausência do Delegado Titular.

**Art. 14.** À Coordenação de Divulgação e Comunicação da Comissão cabe:

I - propor estratégias de divulgação da XIV Conferência Municipal de Saúde;

II - promover a divulgação da XIV Conferência Municipal de Saúde e seu Regulamento;

III - orientar as atividades de Comunicação Social da XIV Conferência Municipal de Saúde;

IV - promover ampla divulgação da XIV Conferência Municipal de Saúde nos meios de comunicação social, inclusive a virtual;

V - articular, em conjunto com a Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde e órgãos de comunicação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência.

## CAPÍTULO IV

### SEÇÃO I

#### DAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE

**Art. 15.** A XIV Conferência Municipal de Saúde contará com três Etapas para elaboração, votação e monitoramento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I - Etapas Locais (Pré-Conferências de Usuários e Plenárias) – **De 29 de julho até 01 de outubro de 2021;**

II - Etapa Municipal – ~~Dias 18, 19 e 20 de outubro~~ **Dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2021;** Alterado pela Resolução COMORG14CONSAUDE nº 34, de 23 de novembro de 2021.

III - Etapa de Monitoramento - **a partir da entrega do Relatório Final.**



§ 1º Os debates sobre o Tema e os Eixos Temáticos da Conferência serão discutidos em todas as Etapas da Conferência.

§ 2º A Etapa Municipal ocorrerá ainda que não sejam realizadas as Etapas Locais.

§ 3º Durante a Etapa Municipal, será assegurada a paridade dos Segmentos dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução CNS nº 453/2012 e Lei nº 8.142/1990.

**Art. 16.** A responsabilidade pela realização de todas as Etapas da XIV Conferência Municipal de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência da Comissão Organizadora.

## **SEÇÃO II DAS ETAPAS LOCAIS**

**Art. 17.** As Etapas Locais terão por objetivos:

I - discutir e propor ações para a implementação da Política Municipal de Saúde e servir como base de Propostas para a Plenária de Propostas e Plenária Final da XIV Conferência Municipal de Saúde, conforme os Eixos Temáticos do Art. 5º.

II - eleger Delegados Titulares e Suplentes de Delegados das entidades que participarão da XIV Conferência Municipal de Saúde;

III - encaminhar à Comissão Organizadora as fichas de cadastro específicas preenchidas com os dados dos Delegados Titulares e Suplentes de Delegados das entidades indicadas ou eleitas.

§ 1º A divulgação das Etapas Locais será ampla e a participação aberta a todos, conforme previsão neste Regulamento.

§ 2º As Etapas Locais não têm caráter deliberativo e antecedem a Etapa Municipal.

§ 3º As vagas não preenchidas na eleição de Delegados Titulares serão administradas pela Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde entre os Suplentes de Delegados eleitos.

**Art. 18.** Usuários e Servidores Municipais que ocupem Cargos Comissionados de qualquer Setor da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, ou servidores de qualquer Secretaria Municipal que exerçam Função Gratificada na Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, não poderão ser indicados, eleitos, candidatar-se ou assumir a função de Delegado Titular ou Suplente de Delegados do Segmento dos Usuários na XIV Conferência Municipal de Saúde.



**Art. 19.** Para concorrer às vagas de Delegado Titular e Suplente de Delegado do Segmento dos Trabalhadores da Saúde Pública Municipal, as ENTIDADES interessadas deverão apresentar documento que comprove pleno funcionamento de suas atividades no Município de São José dos Pinhais.

§ 1º Os Conselhos e Entidades de Classe Profissional que desejarem concorrer às vagas de Delegado Titular e Suplente do Segmento dos Trabalhadores da Saúde Pública Municipal devem contar com trabalhadores da área da saúde que atuem no quadro municipal de São José dos Pinhais e ter sede em São José dos Pinhais ou outro Município da Região Metropolitana.

§ 2º Os Trabalhadores da Saúde Pública Municipal e representante dos Prestadores de Serviço de Saúde que ocupem Cargos Comissionados ou Função Gratificada, de qualquer Setor da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, não poderão ser indicados, candidatar-se ou assumir a função de Delegado do Segmento.

**Art. 20.** A programação sugerida para as Etapas Locais é:

I - 17h30min.: Credenciamento;

II - 18h00min.: Composição da Mesa de Abertura com representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e ou Conselho Local de Saúde;

III - 18h15min.: Orientações sobre a Pré-Conferência e Conferência Municipal;

IV - 18h25min.: Discussão, apontamento e aprovação das propostas para a Plenária de Propostas da Etapa Municipal, conforme Eixos do Art. 5º do Regulamento;

V - 19h25min.: Eleição de Delegados Titulares e Suplentes de Delegados, conforme o Regulamento da XIV Conferência Municipal de Saúde;

VI - 20h00min. - Encerramento.

## **DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS DE USUÁRIOS**

**Art. 21.** As Pré-Conferências de Usuários serão realizadas nas localidades urbanas e rurais de forma presencial e ou virtual com transmissão ao vivo pelo *Youtube*, conforme e decisão dos Conselhos Locais de Saúde e ratificação da Comissão Organizadora.

§ 1º Os Conselhos Locais de Saúde das áreas rurais poderão optar por realizar Pré-Conferências de Usuários Regionais, conforme aprovação da Comissão Organizadora.

§ 2º O número máximo de propostas por Eixo Temático (Art. 4º) será de 02 (duas) propostas, totalizando de 30 (trinta) propostas por Pré-Conferência de Usuários, totalizando 780 (setecentas e oitenta) propostas no total das Pré-Conferências de Usuários.



**Art. 22.** Os participantes das Pré-Conferências de Usuários se distribuirão em duas categorias:

I – Participantes usuários e moradores da região presentes *in loco*, com direito a voz e voto;

II – Observadores, com direito à manifestação escrita no *Chat* de transmissão do *YouTube*.

§ 1º Deverão ser observadas e respeitadas todas as normas e orientações decorrentes das medidas de prevenção e contingenciamento estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Secretária de Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR) e Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais no enfrentamento da emergência de saúde pública do COVID-19.

§ 2º Havendo necessidade de limitação de número de pessoas presentes na Pré-Conferências de Usuários, será respeitada a ordem de chegada, os demais acompanharão o evento pela transmissão por meio do *YouTube*.

**Art. 23.** Número de vagas para Delegados Titulares e Suplentes de Delegados do Segmento Usuário é:

I - Conselho Local de Saúde Afonso Pena (abrangendo Parque da Fonte);

a) Nº de Vagas para Delegados – USUÁRIOS - Titulares: 06 (seis).

b) Nº de Vagas para Suplentes – USUÁRIOS - Suplentes: 06 (seis).

II - Conselho Local de Saúde Agarau;

a) Nº de Vagas para Delegados – USUÁRIOS - Titulares: 01 (uma).

b) Nº de Vagas para Suplentes – USUÁRIOS - Suplentes: 01 (uma).

III - Conselho Local de Saúde Borda do Campo;

a) Nº de Vagas para Delegados – USUÁRIOS - Titulares: 03 (três).

b) Nº de Vagas para Suplentes – USUÁRIOS - Suplentes: 03 (três).

IV - Conselho Local de Saúde Cachoeira;

a) Nº de Vagas para Delegados – USUÁRIOS - Titulares: 01 (uma).

b) Nº de Vagas para Suplentes – USUÁRIOS - Suplentes: 01 (uma).

V - Conselho Local de Saúde CAIC;

a) Nº de Vagas para Delegados – USUÁRIOS - Titulares: 01 (uma).

b) Nº de Vagas para Suplentes – USUÁRIOS - Suplentes: 01 (uma).

VI - Conselho Local de Saúde Campina do Taquaral;

a) Nº de Vagas para Delegados – USUÁRIOS - Titulares: 01 (uma).

b) Nº de Vagas para Suplentes – USUÁRIOS - Suplentes: 01 (uma).

VII - Conselho Local de Saúde Campo Largo da Roseira;

a) Nº de Vagas para Delegados – USUÁRIOS - Titulares: 01 (uma).

b) Nº de Vagas para Suplentes – USUÁRIOS - Suplentes: 01 (uma).

VIII - Conselho Local de Saúde Central;





- a) Nº de Vagas para Delegados – USUÁRIOS - Titulares: 02 (dois).  
b) Nº de Vagas para Suplentes – USUÁRIOS - Suplentes: 02 (dois).
- IX – Conselho Local de Saúde Cidade Jardim;  
a) Nº de Vagas para Delegados – USUÁRIOS - Titulares: 02 (dois).  
b) Nº de Vagas para Suplentes – USUÁRIOS - Suplentes: 02 (dois).
- X - Conselho Local de Saúde Contenda;  
a) Nº de Vagas para Delegados – USUÁRIOS - Titulares: 01 (uma).  
b) Nº de Vagas para Suplentes – USUÁRIOS - Suplentes: 01 (uma).
- XI - Conselho Local de Saúde Córrego Fundo (abrangendo Castelhana);  
a) Nº de Vagas para Delegados – USUÁRIOS - Titulares: 01 (uma).  
b) Nº de Vagas para Suplentes – USUÁRIOS - Suplentes: 01 (uma).
- XII - Conselho Local de Saúde Cotia;  
a) Nº de Vagas para Delegados – USUÁRIOS - Titulares: 01 (uma).  
b) Nº de Vagas para Suplentes – USUÁRIOS - Suplentes: 01 (uma).
- XIII - Conselho Local de Saúde Cristal;  
a) Nº de Vagas para Delegados – USUÁRIOS - Titulares: 02 (dois).  
b) Nº de Vagas para Suplentes – USUÁRIOS - Suplentes: 02 (dois).
- XIV - Conselho Local de Saúde Faxina;  
a) Nº de Vagas para Delegados – USUÁRIOS - Titulares: 01 (uma).  
b) Nº de Vagas para Suplentes – USUÁRIOS - Suplentes: 01 (uma).
- XV - Conselho Local de Saúde Guatupê;  
a) Nº de Vagas para Delegados – USUÁRIOS - Titulares: 04 (quatro).  
b) Nº de Vagas para Suplentes – USUÁRIOS - Suplentes: 04 (quatro).
- XVI - Conselho Local de Saúde Ipê;  
a) Nº de Vagas para Delegados – USUÁRIOS - Titulares: 03 (três).  
b) Nº de Vagas para Suplentes – USUÁRIOS - Suplentes: 03 (três).
- XVII - Conselho Local de Saúde Malhada;  
a) Nº de Vagas para Delegados – USUÁRIOS - Titulares: 01 (uma).  
b) Nº de Vagas para Suplentes – USUÁRIOS - Suplentes: 01 (uma).
- XVIII - Conselho Local de Saúde Marcelino;  
a) Nº de Vagas para Delegados – USUÁRIOS - Titulares: 01 (uma).  
b) Nº de Vagas para Suplentes – USUÁRIOS - Suplentes: 01 (uma).
- XIX - Conselho Local de Saúde Martinópolis;  
a) Nº de Vagas para Delegados – USUÁRIOS - Titulares: 03 (três).  
b) Nº de Vagas para Suplentes – USUÁRIOS - Suplentes: 03 (três).
- XX - Conselho Local de Saúde Moradas Trevisan;  
a) Nº de Vagas para Delegados – USUÁRIOS - Titulares: 02 (duas).  
b) Nº de Vagas para Suplentes – USUÁRIOS - Suplentes: 02 (duas).



XXI - Conselho Local de Saúde Murici;

a) Nº de Vagas para Delegados – USUÁRIOS - Titulares: 02 (duas).

b) Nº de Vagas para Suplentes – USUÁRIOS - Suplentes: 02 (duas).

XXII - Conselho Local de Saúde Quississana;

a) Nº de Vagas para Delegados – USUÁRIOS - Titulares: 02 (dois).

b) Nº de Vagas para Suplentes – USUÁRIOS - Suplentes: 02 (dois).

XXIII - Conselho Local de Saúde Riacho Doce;

a) Nº de Vagas para Delegados – USUÁRIOS - Titulares: 02 (dois).

b) Nº de Vagas para Suplentes – USUÁRIOS - Suplentes: 02 (dois).

XXIV - Conselho Local de Saúde São Marcos;

a) Nº de Vagas para Delegados – USUÁRIOS - Titulares: 04 (quatro).

b) Nº de Vagas para Suplentes – USUÁRIOS - Suplentes: 04 (quatro).

XXV - Conselho Local de Saúde Veneza;

a) Nº de Vagas para Delegados – USUÁRIOS - Titulares: 02 (duas).

b) Nº de Vagas para Suplentes – USUÁRIOS - Suplentes: 02 (duas).

XXVI - Conselho Local de Saúde Xingu;

a) Nº de Vagas para Delegados – USUÁRIOS - Titulares: 02 (duas).

b) Nº de Vagas para Suplentes – USUÁRIOS - Suplentes: 02 (duas).

§ 1º Os Delegados Titulares e Suplentes de Delegado eleitos deverão ser moradores da respectiva região e estar presentes *in loco* durante a realização da Pré-Conferência de Usuários.

§ 2º O Delegado do Segmento de Usuários Eleito deverá ser residente e domiciliado no Município de São José dos Pinhais e da localidade que representa.

§ 3º Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, salvo casos de emancipação na forma da lei (com apresentação de documentação).

## DAS PLENÁRIAS

**Art. 24.** As Plenárias dos Trabalhadores da Saúde Pública Municipal, dos Prestadores de Serviços de Saúde e dos Gestores de Órgãos Públicos Municipais contarão com o apoio da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde e serão realizadas conforme o entendimento dos Segmentos representados na Comissão Organizadora, respeitando as datas limite e regramentos deste Regulamento.

§ 1º O número máximo de ENTIDADES dos Trabalhadores da Saúde Pública Municipal e seus representantes eleitos será de 30 (trinta) Delegados Titulares e 30 (trinta) Suplentes de Delegado.



§ 2º O número máximo de ENTIDADES dos Prestadores de Serviços de Saúde e seus representantes eleitos será de 15 (quinze) Delegados Titulares e 15 (quinze) Suplentes de Delegado.

§ 3º O número máximo de Gestores de Órgãos Públicos de Saúde Municipal e seus representantes eleitos será de 15 (quinze) Delegados Titulares e 15 (quinze) Suplentes de Delegado.

§ 4º O número máximo de propostas por Plenária será de 75 (setenta e cinco) propostas; ou seja, 05 (cinco) propostas por Eixo Temático (Art. 4º).

Parágrafo único. Para cada Segmento citado no caput, poderá ser elaborado Regimento Interno da Plenária pela Comissão Organizadora.

### **SEÇÃO III DA ETAPA MUNICIPAL**

**Art. 25.** A Etapa Municipal da XIV Conferência Municipal de Saúde, com base em Documento Orientador (Regimento Interno) e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito Municipal, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regulamento.

§ 1º As propostas dos Eixos que incidirão sobre as Políticas de Saúde Municipal serão destacadas no Relatório Final.

§ 2º O Relatório Final será de responsabilidade da Comissão Organizadora e deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde até 30 (trinta) dias após a realização da XIV Conferência de Saúde.

### **CAPÍTULO V SEÇÃO I DA ETAPA MUNICIPAL**

**Art. 26.** A Etapa Municipal da XIV Conferência Municipal de Saúde será realizada de forma 100% virtual, apresentada por meio de Plataforma Online.

§ 1º O acesso ao ambiente virtual das Autoridades, Delegados e Convidados será feito por meio de Chave de Acesso, disponibilizada por email.

§ 2º O acesso dos Observadores e Suplentes de Delgado será realizado por meio de transmissão ao vivo pelo *YouTube*.

**Art. 27.** São instâncias de decisão na Etapa Municipal da XIV Conferência Municipal de Saúde:

I – Plenária de Abertura;



II – Plenária de Propostas (Grupos de Trabalho);

III - Plenária Final.

§ 1º O Regimento Interno da Etapa Municipal será escrito pela Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais e novamente aprovado na Plenária de Abertura.

§ 2º Os Grupos de Trabalho para discussão dos Eixos Temáticos (Art. 5º) serão compostos paritariamente por Delegados Titulares, nos termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Municipal de Saúde, com participação de Convidados Especiais e Observadores.

§ 3º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho.

§ 4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal.

## **SEÇÃO II DOS PARTICIPANTES**

**Art. 28.** A Etapa Municipal da XIV Conferência de Saúde contará com **128** (cento e vinte e oito) participantes, sendo **120** (cento e vinte) Delegados Titulares, **08** (oito) Convidados Especiais, conforme segue:

I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde Pública Municipal;

III - 25% dos participantes serão representantes de Gestores de Órgãos Públicos Municipais e ou Prestadores de Serviços de Saúde.

Parágrafo único. Nos termos do §4º, do artigo 1º, da Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos Usuários na Etapa Municipal da XIV Conferência Municipal será paritária em relação ao conjunto dos representantes do Governo (Gestores, Prestadores de Serviços e Trabalhadores da Saúde Pública Municipal).

**Art. 29.** Os participantes da Etapa Municipal distribuir-se-ão em quatro categorias:

I – Delegados Natos, com direito a voz e voto;

II – Delegados Titulares, com direito a voz e voto;

III - Convidados, com direito a voz, exceto nos Grupos de trabalho de Eixos Temáticos, para garantia da paridade entre os Segmentos; Alterado pela Resolução COMORG14CONSAUDE nº 34, de 23 de novembro de 2021.



IV – Observadores e Suplentes de Delegado, com direito à manifestação escrita no *Chat* de transmissão do *YouTube*.

Parágrafo único. Será obrigatória a participação dos Delegados Titulares com câmera habilitada.

### SEÇÃO III DO NÚMERO DE DELEGADOS

**Art. 30.** A XIV Conferência Municipal de Saúde terá no mínimo 60 (sessenta) e máximo de 120 (cento e vinte) Delegados, distribuídos de forma paritária entre:

I. Delegados Natos (16 vagas);

II. Delegados Eleitos e representantes dos Usuários (52 vagas);

III. Delegados representantes dos Trabalhadores (~~30 vagas~~) (26 vagas); Alterado pela Resolução COMORG14CONSAUDE nº 30, de 15 de setembro de 2021.

IV. Delegados representantes de Gestores de Órgãos Públicos Municipais (~~15 vagas~~) (12 vagas); Alterado pela Resolução COMORG14CONSAUDE nº 30, de 15 de setembro de 2021.

V. Delegados representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde cadastrados no SUS (~~15 vagas~~) (14 vagas). Alterado pela Resolução COMORG14CONSAUDE nº 30, de 15 de setembro de 2021.

Parágrafo único. Com a presença do Delegado Titular, o Suplente de Delegado terá direito à manifestação escrita no *Chat* no *Youtube* como Observador.

**Art. 31.** Serão Delegados Natos os representantes Conselheiros Municipais de Saúde Titulares das entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde da Gestão 2020-2023, sendo que todos estarão automaticamente inscritos na XIV Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 32.** A escolha dos Delegados do Segmento dos Usuários será definida pelo próprio Segmento nas Pré-Conferências de Usuários, conforme este Regulamento, totalizando 52 (cinquenta e dois) Delegados Titulares.

**Art. 33.** A escolha dos Delegados representantes dos Trabalhadores será definida pelo próprio Segmento por meio de Plenária, conforme este Regulamento, totalizando 30 (trinta) Delegados Titulares.

**Art. 34.** A escolha dos Delegados representantes da Gestão de Órgãos Públicos de Saúde será definida pelo próprio Segmento por meio de Plenária, conforme este Regulamento, totalizando 15 (quinze) Delegados Titulares.



**Art. 35.** A escolha dos Delegados representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde será definida pelo próprio Segmento, conforme este Regulamento, totalizando 15 (quinze) Delegados Titulares.

Parágrafo único. Não havendo Delegados de Prestadores de Serviços de Saúde suficientes, as vagas remanescentes serão indicadas em Plenária pelo Segmento de Gestores de Órgãos Públicos Municipais.

#### **SEÇÃO IV DOS CONVIDADOS ESPECIAIS**

**Art. 36.** O número de Convidados Especiais será de 08 (oito), conforme segue:

I – 04 (quatro) Convidados Especiais indicados pelo Segmento Usuário;

II - 02 (dois) Convidados Especiais indicados pelo Segmento dos Trabalhadores da Saúde Pública Municipal;

III - 01 (um) Convidado Especial indicado pelo Segmento de Prestadores de Serviços de Saúde;

IV - 01 (um) Convidado Especial indicado pelo Segmento Gestor de Órgãos Públicos de Saúde.

#### **SEÇÃO V DA INSCRIÇÃO PARA A ETAPA MUNICIPAL**

**Art. 37.** A Etapa Municipal da XIV Conferência Municipal de Saúde estará aberta à participação livre no *Youtube* para Observadores.

§ 1º O *link* de transmissão estará disponível no Portal do Conselho Municipal de Saúde, de Entidades e na Página da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais – Conferência de Saúde.

§ 2º Será considerado participante Observador todo munícipe representante de qualquer Segmento, interessado no aperfeiçoamento da política de saúde na XIV Conferência Municipal de Saúde.

§ 3º Havendo dificuldade do munícipe quanto ao acesso a internet, o mesmo deve dirigir-se pessoalmente até a Unidade Básica de Saúde mais próxima, conforme solicitação, para a devida organização prévia. Alterado pela Resolução COMORG14CONSAUDE nº 38, de 08 de dezembro de 2021.

**Art. 38.** Serão INSCRITOS como Delegados na Etapa Municipal somente os Usuários e Trabalhadores já ELEITOS, porém também INDICADOS por ENTIDADES da Sociedade Civil Organizada.



§ 1º Na Ficha de Inscrição de Delegado (ANEXO I), os Delegados deverão assinalar a participação em, ao menos, três dos Grupos de Trabalho (Eixos Temáticos) constantes no Art. 4º (assinalando com os números 1,2 e 3, respectivamente indicando a primeira, segunda ou terceira escolha).

§ 2º Na Ficha de Inscrição de Delegado (ANEXO I) da XIV Conferência de Saúde deverá ser registrada a situação em que o Delegado não possua computador, *tablet* ou celular e ou acesso à internet, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação pela Entidade que o Delegado representa.

§ 3º Caso necessário, a Coordenação de Credenciamento, reserva o direito de limitar e ou distribuir de forma paritária as inscrições dos Delegados entre os Eixos Temáticos, para que não haja prejuízo da organização do evento ou venha a comprometer o desenvolvimento dos trabalhos devido à paridade exigida.

§ 4º O prazo de envio dos documentos dos Delegados e suas respectivas entidades para inscrição será até o ~~dia 08 de outubro~~ **dia 14 de outubro de 2021, às 16h00min**, por meio do email [conselhosaudesjp@gmail.com](mailto:conselhosaudesjp@gmail.com). Alterado pela Resolução COMORG14CONSAUDE nº 31, de 13 de outubro de 2021.

§ 5º Não havendo entrega da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e documentações pelos Delegados Eleitos e ou Entidades, as vagas serão consideradas remanescentes e serão distribuídas, conforme solicitação de vagas pelos Conselhos Locais de Saúde, considerando a data de solicitação.

**Art. 39.** As ENTIDADES participantes nas Etapas Locais dos diferentes Segmentos e que tiveram seus representantes eleitos como Delegados Titulares e Suplentes de Delegados, para participar da XIV Conferência Municipal de Saúde (exceto Delegados Natos e Segmento Gestor) deverão preencher a Ficha de Inscrição de Delegado (ANEXO I) e enviar anexa por email a seguinte documentação comprobatória ([conselhosaudesjp@sjp.pr.gov.br](mailto:conselhosaudesjp@sjp.pr.gov.br)):

I – documento pessoal com foto do Delegado eleito (Titular ou Suplente);

II - comprovante de endereço do Delegado eleito (Titular ou Suplente);

III – Cartão do CNPJ da entidade;

IV - Estatuto Social da Entidade;

V - declaração do dirigente da entidade com a indicação do Delegado Titular ou Suplente de Delegado.

## SEÇÃO VI

### DO CREDENCIAMENTO NA ETAPA MUNICIPAL

**Art. 40.** O credenciamento dos Delegados Titulares Eleitos e Convidados Especiais nos dias da XIV Conferência Municipal de Saúde será realizado automaticamente ao ser



realizado acesso ao evento pelos Delegados por meio de Chave de Acesso, que será disponibilizada no e-mail de cada Delegado.

§ 1º A participação dos Delegados é individual e será transferível somente pela Coordenação de Credenciamento da Comissão Organizadora.

§ 2º Caso haja transferência indevida de código de acesso ou participação de pessoas se passando por Delegados eleitos, tal ato poderá ser considerado como Falsidade Ideológica (Código Penal, Art. 299.).

**Art. 41.** A substituição de Delegado Titular por Suplente de Delegado dar-se-á, mediante solicitação à Coordenação de Credenciamento da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde pela respectiva entidade, manifestada por email (conselhosaudesjp@gmail.com), inclusive durante a Etapa Municipal, das 18h00min as 19h30m dos ~~dias 18, 19 e 20 de outubro~~ dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2021, também por email (conselhosaudesjp@gmail.com). Alterado pela Resolução COMORG14CONSAUDE nº 34, de 23 de novembro de 2021.

Parágrafo único. Não havendo a solicitação formal da entidade, a vaga não preenchida por qualquer dos Segmentos será atribuída durante a XIV Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais ao respectivo Suplente do Delegado eleito.

## CAPÍTULO VI DAS DATAS

**Art. 42.** A agenda da XIV Conferência Municipal de Saúde se dará da seguinte forma:

I - **De 29 de julho de 2021 até 01 de outubro de 2021:** Etapas Locais;

II - ~~Dias 18, 19 e 20 de outubro~~ **Dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2021:** Etapa Municipal; Alterado pela Resolução COMORG14CONSAUDE nº 34, de 23 de novembro de 2021.

III - ~~Dia 08 de outubro de 2021~~ **Dia 14 de outubro de 2021, até às 16h00min:** Data e horário limite para entrega de documentos para realização da inscrição dos Delegados Titulares eleitos e Convidados Especiais da XIV Conferência Municipal de Saúde. Alterado pela Resolução COMORG14CONSAUDE nº 31, de 13 de outubro de 2021.

## CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 43.** As despesas com a organização e realização da XIV Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Recursos financeiros do Programa ParticipaSUS também poderão ser utilizados, conforme a Portaria nº 2.344, de 6 de outubro de 2009 – Art. 1º, Art. 2º item IV,





Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa no SUS 2ª ed. 2009 – Princípios e Diretrizes, 3.1 A Gestão Participativa e o Controle Social no SUS e 5.1 Atribuições e Responsabilidades do Gestor Federal, 5 e 16; e, Resolução CMS/SJP nº 186, de 15 de julho de 2021.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 44.** Serão oferecidos certificados aos participantes da Etapa Municipal da XIV Conferência de Saúde a partir do ~~dia 25 de outubro~~ dia 17 de dezembro de 2021. Alterado pela Resolução COMORG14CONSAUDE nº 34, de 23 de novembro de 2021.

Parágrafo único. Terão direito ao Certificado, além dos Delegados e Convidados, os Observadores que preencherem Ficha de Presença Virtual, que será disponibilizada na transmissão pelo *YouTube*, em ao menos dois dias da Etapa Municipal.

**Art. 45.** Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 46.** Deverão ser observadas e respeitadas todas as normas e orientações decorrentes das medidas de prevenção e contingenciamento estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Secretária de Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR) e Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais no enfrentamento da emergência de saúde pública do COVID-19.

**Art. 47.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 21 de julho de 2021.

**QR CODE DA PÁGINA DA 14ª CONSAUDE 2021**



**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE DELEGADOS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DA ENTIDADE:

ENDEREÇO: N°

BAIRRO CEP:

E-MAIL TEL.:

**REPRESENTANTE(S) DA ENTIDADE**

**NOME DO TITULAR:** DN: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**RG:** **CPF:** **Email:**

**Pessoa com Deficiência:** ( ) Sim. **Qual:** **Matrícula (se servidor):**

*NOME DO SUPLENTE:* DN: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**RG:** **CPF:** **Email:**

**Pessoa com Deficiência:** ( ) Sim. **Qual:** **Matrícula (se servidor):**

**CHECK LIST DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

- ( ) Documento Pessoal com foto do(s) Delegado(s)
- ( ) Comprovante de Endereço do(s) Delegado(s)
- ( ) Cartão do CNPJ
- ( ) Estatuto Social
- ( ) Ata de eleição ou indicação do(s) Delegado(s)
- ( ) Declaração do dirigente indicando seu(s) representante(s) Delegado(s)

**EIXOS TEMÁTICOS - 3 OPÇÕES - UTILIZANDO O NÚMERO 1,2 e 3 (ordem da preferência)**

- [ ] I – Atenção Primária em Saúde ou Atenção Primordial do SUS? Fortalecendo e Qualificando;
- [ ] II – Fortalecendo o Programa Mãe São-josense / Nascer em São José;
- [ ] III – Qualificação da Rede de Urgência e Emergência;
- [ ] IV – Ampliação e Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde Mental;
- [ ] V – Ampliação e Fortalecimento da Rede de Saúde Bucal;
- [ ] VI – Qualificação e Fortalecimento da Rede de Saúde do Idoso;
- [ ] VII – Melhoria do Acesso e Fortalecimento do Cuidado às Áreas de Atenção inclusivas e Pessoas com Deficiência (PcD);
- [ ] VIII – Ampliação da Atenção Especializada e Qualificação da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS;
- [ ] IX – Ampliação e Qualificação da Assistência Farmacêutica;
- [ ] X – Fortalecimento da Vigilância em Saúde (Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e Saúde do Trabalhador);
- [ ] XI – Cuidando de Quem Cuida: Serviço Especializado de Saúde, Medicina do Trabalho e Recursos Humanos dos Servidores Públicos Municipais – Implantação e Qualificação;
- [ ] XII – Qualificação da Gestão do Trabalho e Fortalecimento da Escola de Saúde Pública de SJP;
- [ ] XIII – Qualificação do Atendimento de pacientes com COVID-19 e Suas Sequelas;
- [ ] XIV – Fortalecimento do Controle Social do SUS e Ouvidoria em Saúde;
- [ ] XV – Qualificação e Melhoria do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais.

**DECLARAÇÃO - Preenchimento Obrigatório**

**( ) NOSSA ENTIDADE GARANTIRÁ O ACESSO DO DELEGADO À PLATAFORMA DIGITAL PARA PARTICIPAÇÃO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**